



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1309

Quinta-feira 24 de outubro de 2024

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS
NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.332 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transposição:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
472	02.14.02 08.244 0087 2206 3.3.90.39.00 05.500.0041	491	02.14.02 08.244 0087 2207 3.3.90.39.00 05.500.0041	10.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
456	02.14.01 08.244 0087 1178 3.3.90.32.00 01.110.0000	712	02.42.01 18.541 0083 2213 3.3.90.39.00 01.110.0000	85.000,00
856	02.47.01 27.813 0067 1136 3.3.90.39.00 01.110.0000	233	02.13.01 10.122 0060 2135 3.1.91.13.00 01.110.0000	206.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de excesso de arrecadação:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
898	02.50.01 04.122 0060 2227 3.3.90.30.00 01.110.0000	17	1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	85.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 24 de outubro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1309

Quinta-feira 24 de outubro de 2024

Página | 2

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.333, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que a transmissão de mandato de Chefe de Poder Executivo, deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa exectoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando que o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, deve ser observado também na transmissão de mandato de Chefes dos Poderes Municipais, bem como, dos dirigentes de órgãos autônomos; e

Considerando a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando a preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população.

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins deste Decreto a Transição de Governo é o processo institucionalizado que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber do atual Prefeito todos os dados e informações necessários à continuidade dos serviços públicos e à implementação do programa do novo governo.

Art. 2º São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal:

- I -colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
- II -transparência da Gestão Pública
- III -planejamento da ação governamental;
- IV -continuidade dos serviços prestados à sociedade;
- V -supremacia do interesse público; e
- VI -boa-fé e executividade dos atos administrativos.

Art. 3º Fica instituída, para os fins do disposto no art. 1º deste Decreto, a “EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO”, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Representantes indicados pelo Prefeito atual:

- a)Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes –Secretário Municipal de Governo (Coordenador);
- b)Michael Campos Cunha - Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica;
- c)Francislete Ribeiro Pereira Lima - Controladora Geral do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1309

Quinta-feira 24 de outubro de 2024

Página | 3

II – Representantes indicados pelo Prefeito Eleito:

- a) Régis Luiz Lima de Souza - Coordenador;
- b) Edmilson Pereira Lima;
- c) Thiago Lopes de Castro.

§1º Os trabalhos da Equipe de Transição terão início a partir da publicação deste Decreto, a qual será instalada em uma das salas das dependências do Gabinete do Prefeito.

§2º Fica designada para secretariar a Equipe de Transição, a servidora pública Juliana Bonaldo dos Santos Pereira – RE 18516.

Art. 4º Os membros da equipe de transição não serão remunerados por esta atividade e deverão manter sigilo sobre os documentos e informações a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Os documentos e informações necessárias ao Prefeito eleito durante os trabalhos da equipe serão requisitados por meio de seu Coordenador, sempre através de ofício sequencialmente numerado e protocolado junto ao Coordenador da equipe do atual Prefeito, a quem competirá requisitar dos órgãos ou entidades públicas as informações solicitadas.

§1º Os documentos e relatórios entregues pela equipe do atual Prefeito serão assinados por seu Coordenador e devidamente protocolados junto ao Coordenador indicado na equipe do Prefeito eleito.

§2º As reuniões das áreas necessária ao processo de transição deverão ser previamente agendadas com o Coordenador da equipe do atual Prefeito, sendo que o responsável pela Secretaria envolvida deverá participar.

§3º É vedado a qualquer servidor público municipal prestar informações, por outros meios que não os regulados por este Decreto.

§4º Os titulares das Secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo Coordenador da equipe do atual Prefeito, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 6º Fica terminantemente proibida às equipes de transição, a retirada, das dependências dos órgãos e entidade municipais, ainda que por breve espaço de tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos, equipamentos e programas de informática de propriedade do Erário Municipal.

Art. 7º O atual Prefeito deverá garantir à Equipe de Transição de Governo a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 24 de outubro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 3.194, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Fica exonerado, a pedido, o servidor público DANIEL CORREIA – RE Nº 19679, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/10/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1309

Quinta-feira 24 de outubro de 2024

Página | 4

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 01/2024 - Retificação 02

Processo de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores do Município de Cajamar – Exercício 2024

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Fabiane Barbosa Eleutério, no uso de suas atribuições, torna público a Retificação do Edital do Processo de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores do Município de Cajamar, nos termos das Leis Complementares nº 236 e 238/2024 e do Decreto nº 7.251/2024, regendo-se pelas disposições integrantes do presente Edital.

Fica retificado o item 7.4 deste edital, onde se lê “São partes integrantes deste Edital, os Anexos de I a XIII, leia-se “São partes integrantes deste Edital, os Anexos de I a XXV.

Fica Retificado o Cronograma (ANEXO I) do presente edital.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital do Processo de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores do Município de Cajamar Edital nº 01/2024.

Cajamar, 24 de Outubro de 2024.

Secretária Municipal Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

O documento retificado em inteiro teor pode ser visualizado através do link: https://cajamar.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/edital-01_2024-avaliacao-periodica-de-desempenho-retificacao-cronograma-2-1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Processo Administrativo nº 9.220/2024

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos, conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/10/2024 às 09h00.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/11/2024 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2024 às 09h00.

Todos os horários mencionados obedecerão ao horário Oficial de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 24 de outubro de 2024

José Enoque da Silva Garcia - Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato de Termo de Colaboração

Processo Administrativo: 520/2021

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajamar

14º Termo de Aditamento ao Termo de colaboração nº 001/2021

Recurso: Municipal Valor Global: sem alteração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1309

Quinta-feira 24 de outubro de 2024

Página | 5

Vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024

Objeto: a alteração do plano de aplicação de recursos do plano de trabalho original para o remanejamento de recursos sem alteração do valor global, conforme justificativa da OSC por meio do ofício nº 412/2024, considerando a necessidade de adequação frente a demanda da realidade do serviço socioassistencial, a partir da data de assinatura deste termo de aditamento.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

De acordo com o art. 8º, inciso I, do Regimento Interno do CMDCA, a Sra. Presidente convoca os Conselheiros para reunião que realizar-se-á no dia 25/10/2024, na Sala de Reuniões no Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, (localizada no endereço: Av. Antonieta Pasquareli Pentead, nº. 187 - Jordanésia, Cajamar - SP, 07786-515), com início às 14h00 hs, com a seguinte pauta:

Atualizações sobre o dia dos Conselheiros Tutelares comemorado em 18/11/2024, Devolutiva das Comissões do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - C.M.P.C.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - C.M.P.C., no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho Municipal de Política Cultural para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 29/05/2024, terça-feira, às 14H00, na sede do Conselho, sito à Av. Antônio Cândido Machado, 197 - Jordanésia/Cajamar (Biblioteca de Jordánésia).

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br/>

Pregão Eletrônico 05/2024

Processo 1921/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO “SINE DIE”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP, por intermédio de seu (sua) pregoeiro (a), torna público que, realizará SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de tratamento e gestão de arquivos, conversão digital, fornecimento de tecnologia e treinamento à Câmara Municipal de Cajamar, conforme a Lei 14.133/2021 e na Resolução da Câmara Municipal de Cajamar nº 248, de 20 de junho de 2024.

A Equipe de Apoio e seu (sua) Pregoeiro (a) comunicam aos interessados a SUSPENSÃO “SINE DIE” do certame em epígrafe para diligenciar sobre possíveis adequações no Edital e seus anexos. A nova data de abertura para propostas e sessão pública será devidamente publicada, em momento oportuno, nos meios oficiais, na forma da Lei 14.133/21 e Resolução CMDC n. 248 de 20 de junho de 2024.

Heni Dias Moraes

Pregoeira

Cajamar-SP, 24 de outubro de 2024.



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Tel: (11) 4446-0022